

GUIA RÁPIDO DE CONDUTA ÉTICA



GUIA RÁPIDO DE CONDUTA ÉTICA

O **Guia Rápido de Conduta Ética** é um resumo das diretrizes e orientações contidas no Guia de Conduta do Ministério da Infraestrutura - MInfra e apresenta, de forma sucinta, as condutas a serem adotadas em situações da vida profissional de gestores servidores e demais colaboradores do MInfra, seus órgãos e empresas públicas vinculadas, orientadas pelos princípios que regem a Administração Pública, buscando estimular a observância, promoção e disseminação de boas práticas de integridade institucional e governança, com o objetivo de prevenir desvios de conduta capazes de constituir ilícitos de natureza administrativa, cível ou penal.

DIRETRIZES

- 1 Observar e promover a ética e a transparência entre os gestores, servidores e demais colaboradores nas diversas ações de responsabilidade do MInfra;
- 2 Orientar o comportamento dos gestores, servidores e demais colaboradores do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas, em situações da vida profissional, prevenindo o desvio de condutas;
- 3 Fortalecer o compromisso do MInfra de combater a corrupção consolidando a compreensão de quais são os principais atos lesivos à Administração Pública.

ORIENTAÇÕES

- 1 Rejeitar e denunciar situações de fraude, desvios e corrupção sob qualquer forma direta ou indireta, ativa ou passiva, em proveito próprio ou alheio, que envolva ou não valores monetários, comunicando-os por meio dos canais oficiais de denúncia do MInfra ou suas unidades vinculadas:

E-OUV/Internet – Sistema de Ouvidorias do poder Executivo Federal, disponível no endereço eletrônico:
<https://sistema.ouvidorias.gov.br>

E-mail: ouvidoria@infraestrutura.gov.br

Telefone: (61) 2029-8090

- 2 Não retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei e não ocultar, alterar ou destruir documentos ou informações, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, ou para obstaculizar apuração administrativa ou investigação oficial;

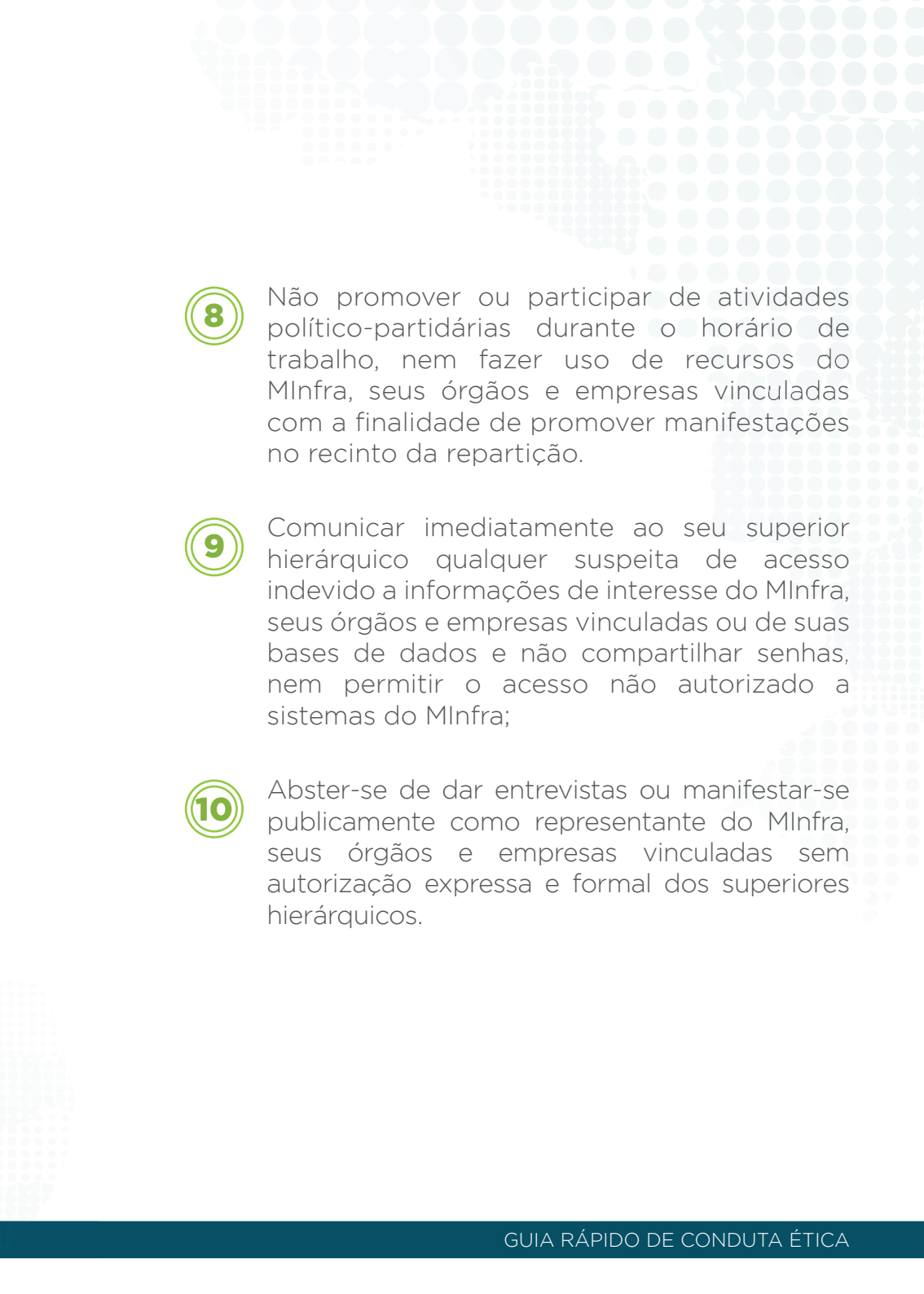
3

Abster-se de atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor assessor ou intermediário de interesses privados perante o MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas, valendo-se, para tanto, da qualidade de funcionário;

4

Não desempenhar, direta ou indiretamente, qualquer atividade que seja incompatível, com as atribuições do cargo ou da função exercidos e que possam configurar conflito de interesse contra o MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas. Caso o servidor ou empregado público possua dúvida acerca de possível colisão entre atividade particular realizada e o exercício da função pública, deverá formular consulta e pedir autorização para exercer atividade privada por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de interesses (SeCI), disponível em <http://seci.cgu.gov.br>

- 5 Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica da qual participe seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- 6 Não indicar, nomear, designar ou contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nem propor ou realizar designações recíprocas no âmbito do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas, caracterizando nepotismo cruzado;
- 7 Abster-se de divulgar, repassar, comentar ou revelar informações privilegiadas ou dados sigilosos relacionados a atos, fatos ou processos no âmbito do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas ou dos quais tenha acesso em razão do cargo, emprego ou função, e que ainda não tenham se tomado públicos;

- 
- 8 Não promover ou participar de atividades político-partidárias durante o horário de trabalho, nem fazer uso de recursos do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas com a finalidade de promover manifestações no recinto da repartição.
 - 9 Comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer suspeita de acesso indevido a informações de interesse do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas ou de suas bases de dados e não compartilhar senhas, nem permitir o acesso não autorizado a sistemas do MInfra;
 - 10 Abster-se de dar entrevistas ou manifestar-se publicamente como representante do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas sem autorização expressa e formal dos superiores hierárquicos.



ASSISTA AO VÍDEO
SOBRE O RADAR ANTICORRUPÇÃO

